**LEONARDO DE SOUZA CARDOSO**
**CNPJ 44.695.842/0001-80**
**Rua Indiano, N° 4752, Setor 19, Jaru/RO, CEP78940-000**
**lscardoso2023@outlook.com**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA - RELATOR DAS CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**

**URGÊNCIA – ABERTURA DO CERTAME DIA 25 de março de 2025, às 10h:00min (horário de Brasília)**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90436/2024/SUPEL/RO**
**Processo Administrativo: 0029.068201/2023-91**
**Valor estimado: R$ 15.957.125,94 (Quinze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

LEONARDO DE SOUZA CARDOSO, inscrita no CNPJ 44.695.842/0001-80, sediada a Rua Indiano, N° 4752, Setor 19, Jaru/RO, CEP78940-000, vem por meio desta formular

**DENUNCIA DE IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA**

**Face a SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA,** sito a Edifício Rio Pacaás Novos, 2° Andar, Palácio Rio Madeira localizado na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Porto Velho – RO, 76801-470, em razão de irregularidades atinentes à licitação, forma eletrônica através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90436/2024/SUPEL/RO Processo Administrativo: 0029.068201/2023-91, com previsão de abertura para o dia 25 de março de 2025, às 10h:00min (horário de Brasília), consoante as razões fáticas e jurídicas adiante alinhavadas**.**

**LEONARDO DE SOUZA CARDOSO**
**CNPJ 44.695.842/0001-80**
**Rua Indiano, N° 4752, Setor 19, Jaru/RO, CEP78940-000**
**lscardoso2023@outlook.com**

Fatos.

Ao analisarmos o edital em epígrafe, verificamos que o edital traz a quantidade de quilômetros diários menor do que a quantidade real de quilômetros a ser percorrido diariamente, logo, a diferença de quilometro impactam diretamente nos custos da prestação dos serviços.

No edital, esta previsto a quantidade diária de 4.936,7km, enquanto ao fazermos a aferição “in loco” verificamos um déficit de aproximadamente 150km diários, em comparação ao que é atualmente percorrido.
Verificamos que os mapas dos itinerários apresentados em adendo modificador não condizem com a realidade da prestação dos serviços, prejudicando assim a formulação dos valores no processo licitatório.

Verificamos que outras empresas já fizeram interposição de impugnação de edital a esse respeito sendo completamente ignorado pela licitante.

A exemplo temos:
TRAJETO 26 RIO PARDO: LINHA 03 MINAS NOVAS onde fora levantado 105,60km, enquanto que a quantidade real a ser percorrido é de 150km
TRAJETO 107 RIO PARDO: LINHAS 02, onde fora levantado 105,40km, enquanto que a quantidade real a ser percorrido é de 172km
TRAJETO 51 MARIA MARTA: LINHAS 08 MINAS NOVAS, TRAVESSÕES, LINHA 11 E MARCO 8, onde fora levantado 128,40km, enquanto que a quantidade real a ser percorrido é de 136km
TRAJETO 60 TIRADENTES: LINHA DA POLO SENTIDO MINAS NOVAS, 06 e 04 LADO ESQUERDO, onde fora levantado 63,6km, enquanto que a quantidade real a ser percorrido é de 114km
TRAJETO 56 JOSÉ BONIFÁCIO: LINHAS 44, 42, TRAVESSÃO DA 38, QUARENTINHA E 34, onde fora levantado 89,60km, enquanto que a quantidade real a ser percorrido é de 130km

**LEONARDO DE SOUZA CARDOSO**
**CNPJ 44.695.842/0001-80**
**Rua Indiano, N° 4752, Setor 19, Jaru/RO, CEP78940-000**
**lscardoso2023@outlook.com**

Verifica-se então que o projeto básico que originou os trajetos e valores do certame é falho, vindo a gerar posteriormente termo aditivo de valores.

Uma vez que a necessidade de alterar o contrato deve decorrer de eventos supervenientes ou de conhecimento posterior à realização da licitação, ou seja, as alterações não podem, como regra, ser utilizadas para corrigir equívocos da Administração na etapa de planejamento, cabe a correção da quantidade de quilometro ser feito antes de ser licitado.

Não sendo feito estas correções, deve a Administração instaurar processo administrativo voltado à apuração da responsabilidade dos servidores públicos envolvidos no planejamento da contratação, a fim de imputar as eventuais consequências pelas falhas cometidas.

Contudo, como a licitante ignorou os pedidos para que fosse revisto a quantidade de quilômetros a ser percorrido diariamente, resta recorrer a esta corte de contas, para assim analisar nossas razões.

Por outro lado, verificamos que o prazo para apresentação do veículos é de 05 (cinco) dias a contar da ordem de serviço, conforme item 15.3 do estudo técnico preliminar, contrariando o entendimento desta Corte Contas, além disso a nosso ver restringe a participação de empresas de outros estados haja visto que o prazo para mobilizar a grande quantidade de veículos para iniciar os serviços é muito curto.

Pedidos

Diante das razões apresentadas, pedimos a esta Corte de Contas em caráter de TUTELA ANTECIPADA a suspensão da licitação, para apuração da diferença de quilômetros diários a serem percorridos, e uma vez verificado a diferença apontada que seja reformulado o projeto básico com a quantidade real de quilometro a ser percorrido diariamente. Evitando assim futuro termo aditivo de valor em decorrência de falhas na formulação do projeto básico.

Pedimos ainda que seja analisado a legalidade do prazo de 5 (cinco) dias para iniciar os serviços.

**LEONARDO DE SOUZA CARDOSO**

**CNPJ 44.695.842/0001-80**

**Rua Indiano, N° 4752, Setor 19, Jaru/RO, CEP78940-000**

**lscardoso2023@outlook.com**

Por todo exposto,

Pedimos Deferimento.

LEONARDO DE SOUZA CARDOSO:02334622281

Assinado de forma digital por LEONARDO DE SOUZA CARDOSO:02334622281
Dados: 2025.03.19 14:08:25 -04'00'

Jaru/RO, 19 de Março de 2025.

LEONARDO DE SOUZA CARDOSO

CNPJ 44.695.842/0001-80

**LEONARDO DE SOUZA CARDOSO**
**CNPJ 44.695.842/0001-80**
**Rua Indiano, N° 4752, Setor 19, Jaru/RO, CEP78940-000**
**lscardoso2023@outlook.com**

Link da pagina para acesso ao edital

https://rondonia.ro.gov.br/licitacao/835945/

# RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia certifica que em 19/03/2025 às 14:31:50 foi protocolizado o Documento sob o Nº 01632/25 da subcategoria Denuncia 2025, referente a(o) Adminstracao Pública Estadual, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por LEONARDO DE SOUZA CARDOSO CPF n. ***.346.222-**.

| Ord | Documento | Autenticação |
|---|---|---|
| 01 | termo de denuncia | 1220ab3971cdea72ed33db1a4e5c6b01 |
| 02 | link da pagina para acesso ao edital | dd983ac113a4d72fe4a9d19ec17ba69d |

Porto Velho, 19/03/2025